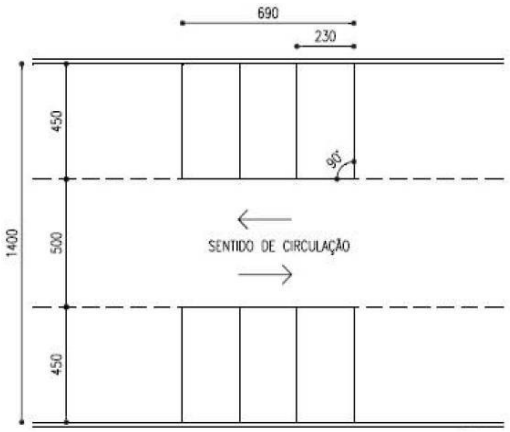
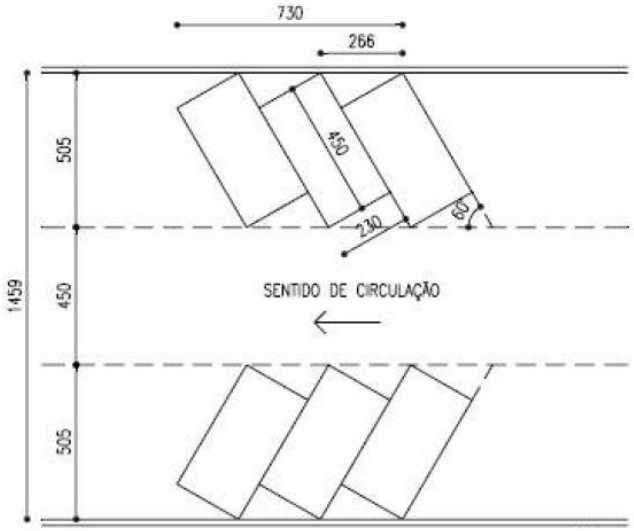
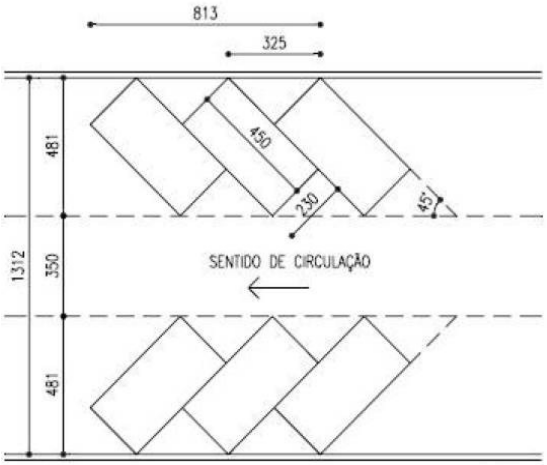
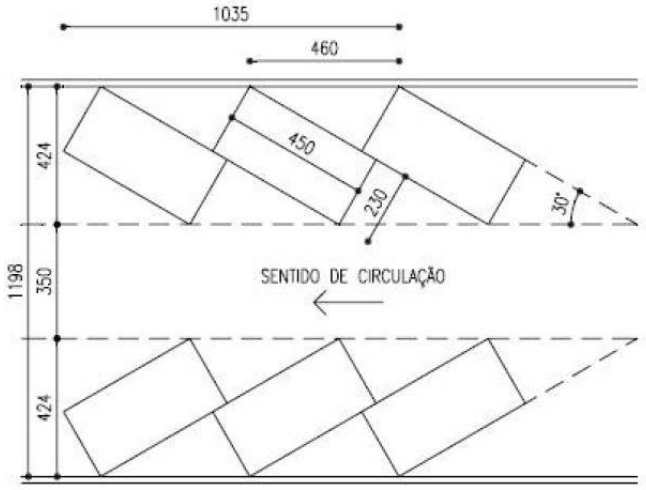
PROJETO DE LEI EM Nº 062/2025

Altera a Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Art. 1º O anexo IV - ÁREAS DE ESTACIONAMENTO – da Lei nº 9.330/2024 passa a vigorar acrescido das tabelas 3.2 e 3.3, com a seguinte redação:

<table>
<tr><th>ANEXO IV: ÁREAS DE ESTACIONAMENTO</th><th>3.2 Dimensionamento de vagas e área de manobra</th></tr>
<tr><td>
</td><td>
</td></tr>
<tr><td>Veículos estacionados a 90º (sentido duplo de circulação): mínimo 5,00 m.</td><td>Veículos estacionados a 60° (sentido único de circulação): mínimo 4,50 m.</td></tr>
<tr><td>
</td><td>
</td></tr>
<tr><td>Veículos estacionados a 45° (sentido único de circulação): mínimo 3,50 m.</td><td>Veículos estacionados a 30° (sentido único de circulação): mínimo 3,50 m.</td></tr>
</table>

Documento assinado digitalmente - D4X-VRY-Q3O-6V7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	
Veículos estacionados em paralelo (sentido único de circulação): mínimo 3,50 m.	
Observação: Nas edificações que apresentarem vagas de estacionamento para motocicletas deverão respeitar dimensões mínimas de 1,10 m (um metro) por 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).	

ANEXO IV: ÁREAS DE ESTACIONAMENTO	**3.3 Diretrizes gerais**	
Zona	**Categoria de Uso**	**Número Mínimo de Vagas**
Zona Residencial (ZR)	Residencial Unifamiliar	1vaga/UH
	Kitchenette	1 vaga/4UH
	Residencial Multifamiliar Vertical/Conjunto Residencial Horizontal/ Conjunto Residencial Vertical	1vaga/UH ≤150m²
		2 vagas/UH>150m²
	Comercial/Serviço/Centro de Compras e Serviços	1 vaga/200m²AEC
	Serviço de Uso coletivo / Industrial	1 vaga/250m²AEC
Zona Comercial (ZC) Zona de Uso Múltiplo (ZUM) Zona Corredor (ZCOR)	Residencial Unifamiliar	1vaga/UH
	Kitchenette	1 vaga/4UH
	Residencial Multifamiliar Vertical/ Conjunto Residencial Horizontal/Conjunto Residencial Vertical	1 vaga/UH ≤100m²
		2 vaga/UH >100m²
	Comercial/Serviço/Centro de Compras e Serviços	1 vaga/150m²AEC
	Serviço de Uso Coletivo/ Industrial	1 vaga/200m²AEC
Zona Industrial (ZI)	Comercial/Serviço	1 vaga/150m²AEC
	Serviço de Uso Coletivo/ Industrial	2 vaga/200m²AEC

Legenda: AEC – Área edificada computável - UH – Unidade habitacional

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - D4X-VRY-Q3O-6V7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 100/2025
Divinópolis, agosto de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Altera a Lei nº 9.330/2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, na atualização da Lei nº 9.330/24, o Anexo IV, que anteriormente continha as tabelas de dimensionamento de vagas, área de manobra e as diretrizes gerais, foi revogado na última alteração legislativa, conforme redação dada pela Lei nº 9.530/25.

Contudo, constatou-se que as tabelas ora apresentadas, nesta proposição, foram suprimidas de forma indevida, pois deveriam ter sido preservadas no corpo da legislação e mantidas em vigor para assegurar a correta aplicação da norma.

Diante do erro material identificado, torna-se necessária a reinserção das tabelas, a fim de restabelecer a integridade da Lei nº 9.330/24 e garantir sua plena eficácia.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação, **solicitando-se a adoção de regime de urgência,** dada à necessidade de corrigir o erro ora evidenciado, quando o setor técnico competente encaminhou minuta do Anexo IV, para compor o PL EM 026/2025, contendo apenas o item "3.1", quando, na verdade, devia ter mantido os três itens pertinentes.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - D4X-VRY-Q3O-6V7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/08/2025 às 15:19:41

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 26/08/2025 às 15:57:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 29/08/2025 às 09:20:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D4X VRY Q3O 6V7